

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 628/2023

AUTORES:DEPUTADO THIAGO BUHRER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 628/2023

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Respeito não tem cor, com sede no Município de São José dos Pinhais.

Art. 1.º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação RESPEITO NÃO TEM COR, com sede no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2023

THIAGO BÜHRER

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação RESPEITO NÃO TEM COR, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, com sede à Rua Almirante Alexandrino, 2152, bairro Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, a Instituição, vem exercendo desde 2020 um papel relevante na comunidade, de interesse coletivo, que tem se destacado com atuação em periferias na comunidade do município de São José dos Pinhais. A instituição busca a desigualdade racial e social pelas famílias que necessitam de suporte em diversas áreas, prestando auxílio a pessoas em vulnerabilidade social.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Dentre os serviços prestados, estão: atendimento psicológico clínico, grupos terapêuticos, grupo de empreendedorismo para mulheres negras, aulas de artesanato, música, português para imigrantes, prestando auxílio com assistência social, distribuição de cestas básicas para a comunidade carente.

Dispõe de serviços relevante para a comunidade de São José dos Pinhais, principalmente a comunidade carente, que não possui amparo, assim o reconhecimento da mesma é importante para a ampliação de todo esse trabalho que se tornará ainda mais relevante a sua contribuição.

Dessa forma, haja vista que a Associação de que se trata atende a todos os requisitos legais, requer-se o ensejo dos nobres parlamentares para a aprovação da presente declaração de utilidade pública.

THIAGO BÜHRER

Deputado Estadual



DEPUTADO THIAGO BUHRER

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2023, às 15:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **628** e o código CRC **1C6E9D1F4D3A2BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 336/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação RESPEITO NÃO TEM COR, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.267.941/0001-04, com sede na Rua Almirante Alexandrino, 2152, bairro Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de Agosto de 2023.

THIAGO BÜHRER

Deputado Estadual



DEPUTADO THIAGO BUHRER

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2023, às 15:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **336** e o código CRC **1C6F9C1F4B3D1BC**

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E
OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO "RESPEITO NÃO TEM COR", doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto, e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único - As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º - Sua sede e foro encontram-se localizados na Rua Almirante Alexandrino, nº 2152 - quadra 2; Conj. Residencial Jupiter, Bairro Afonso Pena - CEP: 83.045-210; São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Brasil.

Parágrafo único - De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras cidades ou Unidades da Federação, bem como no Exterior, cujas instalações serão pautadas nos termos deliberados em Assembleia Geral

Art. 3º - A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º - São objetivos da Associação:

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinção de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo Único - Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º - Para consecução de suas finalidades, a Associação poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - Promoção da assistência à população hipossuficiente;

II - promoção do voluntariado;

III - promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;

IV - adoção de modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, visando, a promoção da população envolvida;

V - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VI - ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, por meio de cursos de capacitação e ou treinamentos;



[Handwritten signatures and initials]
Euros. 20

VII - execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

VIII - Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a consecução dos projetos elencados, e demais Projetos que se fizerem necessários;

IX - Implementação de atividades, serviços e assistência social, direcionados à população Negra, visando o resgate da cidadania e dignidade da pessoa humana.

Art. 7º - O exercício social iniciar-se -a em primeiro de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro em conformidade com o ano civil.

Art. 8º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

Art. 9º - A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de regimento interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - A Associação será composta por número ilimitado de associados, sendo pessoa física e jurídica, que serão admitidas através dos seguintes procedimentos:

Art. 11 - Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) - Associados fundadores:

Pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

b) - Associados Efetivos:

Pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução dos seus fins;

c) - Associados contribuintes:

Pessoas que contribuam financeiramente com quantia, bens, direitos, para a manutenção da Associação;

d) - Associados Honorários:

Pessoas que, no exercício das suas atividades particulares, ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 12 - São deveres do associado:

I - Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou prevista na legislação brasileira;

II - agir com decore e com respeito em relação à Associação;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Exat 4/15

RP

III- cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para seu fortalecimento;

IV- quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

V - participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenham sido designados;

VI - exercer com responsabilidade os cargos para o quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente, aqueles de administração e fiscalização.

Art. 13 – São direitos dos associados:

I – Participar das atividades da Associação;

II – apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

III - participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto;

IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas, e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Primeiro – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo Segundo – Somente os Associados fundadores, os efetivos e os contribuintes, poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 14 – Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 15 – Os associados de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos ou fiscalizatórios.

Art. 16 – O associado poderá ser desligado da Associação:

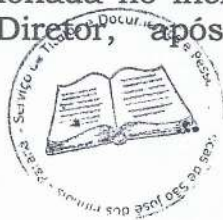
I – A qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

II – por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;

III- pela dissolução da Associação;

IV – pelo seu falecimento.

Art. 17 – A exclusão mencionada no inciso II do art. anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das hipóteses de exclusão por justa causa:

I – Praticar atos lesivos a associação, que podem provocar-lhe prejuízos moral ou material;

II – descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

III – deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previsto no Regulamento interno ou pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV- apresentar conduta incompatível com os objetivos da associação, tais como a prática de atividades criminosas e ilícitas.

Parágrafo primeiro – O procedimento da exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor mediante requisição de qualquer associado.

Parágrafo segundo – O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive, notificando-o para apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final, sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

Parágrafo terceiro – Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão, ou aplicação de outras penalidades a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 dias.

Parágrafo quarto – A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.18 - A Associação “Respeito Não Tem Cor”, será dirigida pelo Conselho Diretor, eleito em Assembleia Geral para um período de 04 (quatro) anos, podendo ou não ser reeleita.

Art.19 – A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 20 – São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização:

I - A Assembleia Geral dos associados;

II- O Conselho Diretor;

III- O Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 21 – A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independentemente de sua categoria, desde que em dia com suas obrigações.

Art. 22 – A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

I - Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;

II- eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;

III- apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – No caso do inciso II, a Assembleia geral ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 60 (sessenta) dias a contar da data em que finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 23 – A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

I – Propor e apreciar alterações neste estatuto social;

II- destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

III- Instruir e modificar o Regulamento e outras normas da Associação;

IV – decidir sobre a dissolução da Associação;

V – decidir sobre os recursos interpostos contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;

VI - deliberar sobre a contribuição financeira do associado;

VII - autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;

VIII - deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Primeiro – Os associados deverão ser convocados com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A convocação conterá indicação precisa do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

Parágrafo Terceiro – A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada por correio eletrônico, ou físico, diretamente ao associado, através dos endereços e contatos, por ele informados.



BelizHRS.

Art. 25 - Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada, após decorridos, no mínimo 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

Art. 26 - Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção II - Do Conselho Diretor.

Art. 27 - O Conselho Diretor constitui-se um órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 28 - Eleita em Assembleia Geral, o Conselho Diretor terá mandato de 4(quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, por período igual e consecutivo.

Art. 29 - O Conselho Diretor será formado por:

- a) - Presidente;
- b) - Vice-Presidente;
- c) - Secretário;
- d) - Tesoureiro;

Art. 30 - São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

I-Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;

II- celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;

III - formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;

IV - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimento financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;

V - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o plano de ação anual com previsão de despesas e de receita para o exercício fiscal seguinte;

VI - elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;

VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

VIII - instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidade, inclusive a expulsão;

IX - convocar a Assembleia Geral;



[Handwritten signatures and initials]
Eliel H.S.

- X** – cumprir e fazer cumprir as normas deste estatuto, bem como, as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- XI** – representar e defender os interesses dos associados;
- XII** – administrar os bens e patrimônios da Associação.

Art. 31 – O Conselho Diretor se reunirá:

- I** - Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 03 (três) meses;
- II** – extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da associação.

Parágrafo Único – A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 32 – Compete ao Diretor Presidente:

- I** – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II** – presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III** – nomear Procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV** – executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 33 – Compete ao Vice-Diretor Presidente:

- I** – Auxiliar e/ou substituir o Diretor Presidente em suas faltas /ou impedimentos

Art. 34 – Compete ao Secretário:

- I** – Organizar e coordenar os serviços da secretaria;
- II** – manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III** – secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo suas respectivas atas;
- IV** – responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos da imprensa e comunicação;
- V** – executar demais funções designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 35 – Compete ao Tesoureiro:

- I** – Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II** – manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III** – arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV** – apresentar os relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;



Belles

- V - assinar com o Diretor Presidente o balanço, e a demonstração das contas de receita e despesa, bem como, os balancetes mensais;
VI – Executar demais funções designadas a ele pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 – O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 37 – O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03(três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição, por período igual e consecutivo.

Paragrafo Único: A escolha do Conselheiro Fiscal deve ser norteadada pela idoneidade moral, capacidade de conciliar e conhecimento mínimo de cálculo matemático.

Art. 38 – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos e nomeados pela Assembleia Geral.

Art. 39 – São atribuições do Conselho Fiscal:

I – Examinar periodicamente os livros e papéis da associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhe todas as informações necessárias;

II – avaliar e emitir parecer formal sobre relatório anual das atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessários;

III – avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual, elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;

IV – denunciar imediatamente à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;

V - opinar sobre despesas extraordinárias.

VI – opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que necessário;

VII- comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres;

VIII – Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação
Preconceito não tem Cor.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos do Conselho.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Art. 40 – o Conselho Fiscal se reunirá:



Enviado 4/25

I – Ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada 03(três) meses; e
II – extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da associação.

Parágrafo Único – A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor – Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal;

Seção 4 – Das eleições

Art. 41 – A organização das eleições ficará à cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3(três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 42 – Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 43 – A Comissão Eleitoral, divulgará com antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição das chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras medidas relevantes.

Art. 44 – A votação será secreta.

Seção 5 – Outras disposições

Art. 45 – Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 46 – Os associados que, devidamente eleitos, em Assembleia geral, ocupem cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

I – Mal uso ou dilapidação do patrimônio social;

II – abandono do cargo, entendido como ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faz parte;

III – ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;

IV – prática de atos lesivos à Associação, que pode provocar-lhe prejuízo moral ou material;

V – desobediência às normas contidas neste Estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

VI – condutas incompatíveis com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas e ilícitas.

Parágrafo Primeiro – O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

qualquer membro do Conselho Diretor, ou de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral designará comissão especial, composta por 03 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o associado acusado, inclusive, devendo notificá-lo, para apresentação de defesa, e pela elaboração do relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do início da sua tramitação.

Parágrafo Terceiro - Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado acusado.

Parágrafo Quarto - A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, dependerá do voto favorável de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 47 - Além das práticas de gestão administrativa descritas, neste Estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 48 - O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

I - Bens móveis e imóveis que tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

II - bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

III - contribuições dos associados;

IV - produtos de festivais, campanhas ou outros eventos, realizados em prol da Associação;

V - Subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 49 - A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título, ou de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50 - A prestação de contas observará:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, relatório das atividades e demonstrações financeiras,



incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação de eventuais recursos objeto de termos de parceria;

IV – a prestação de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 51 – As cláusulas do presente Estatuto Social, poderão ser modificadas no todo, ou em parte, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO

Art. 52 – A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização do seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 53 – Em caso de dissolução, o patrimônio social, eventualmente remanescente, deverá ser doado à Instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo Único – Inexistindo instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 54 – Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790 de 23 de março de 1999, o patrimônio social, eventualmente remanescente, após a sua dissolução, será doado à instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo Único – Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido, com recursos públicos, durante o período que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 – A Associação poderá contratar profissionais para desenvolver atividades com especialidade técnica e prestadores de serviços, imprescindíveis à consecução dos objetivos sociais da Associação, visando dar fluidez e eficácia aos trabalhos.



[Handwritten signature]
Evel HRS.

Parágrafo Único – Qualquer prestador de serviço deverá ser submetido a processo seletivo, sendo aprovado, a remuneração deverá ser de acordo com a tabela da categoria profissional ou valores praticados pelo mercado de trabalho.

Art. 56 – É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação “Respeito não tem Cor”, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução.

Art. 57 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 58 - Fica eleita a Comarca de São José dos Pinhais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

São José dos Pinhais, 07 de janeiro de 2021.

Dirce A. Santos
Dirce Almeida dos Santos
Diretora Presidente

Rayse E. Santos
Rayse Emanuelle dos Santos
Secretária

Aldes Celestina da Silva
Aldes Celestina da Silva
Advogada – OAB/PR 82.474 – B



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Registradora - Lidia Krupnik

~~Registrado sob nº 3.071 e Arquivado sob o PDF nº 117 em~~
~~18/05/2021.~~

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica
digitalizado sob nº 9.173, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR.

São José dos Pinhais Pr, 18/05/2021

Selo nº 1811346PJAA0000000016521L Consulte em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Custas: Emolumentos: R\$65,10 (VRC 300,00), Funrejus: R\$9,04,

ISSQN: R\$1,30, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor:

R\$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide,

Microfilme: R\$0,65. Total: R\$90,46



Valdinei Simões Custodio - Escrevente Autorizado
DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO



Rua Dr. Morra Junior, 1309 - Centro - CEP 83.005-170 - Tel (41) 30351222 - rdsjpinhais@gmail.com

Válido somente sem rasuras e/ou emendas.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO RESPEITO NAO TEM COR
CNPJ: 37.267.941/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:57:07 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **D3CD.42D1.874D.51E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO RESPEITO NAO TEM COR

CNPJ Nº: 37.267.941/0001-04

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO RESPEITO NAO TEM COR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5946.PCTU.8552**
Emitida em **01/08/2023** às **13:58:15**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos Pinhais-PR

CEP 83045-210 - Fone: (41) 99700-2186

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR**, com sede à Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Quadra 02, Lote 01, Conjunto Residencial Júpiter, Bairro Afonso Pena - São José dos Pinhais - PR - CEP: 83.045-210 inscrita no CNPJ sob nº 37.267.941/0001-04, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, **que a referida Associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

São José dos Pinhais, 01 de Agosto de 2023.

**DIRCE
ALMEIDA DOS
SANTOS:
58348964991**

Assinado digitalmente por DIRCE ALMEIDA
DOS SANTOS:58348964991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=09600501000183,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=DIRCE ALMEIDA DOS SANTOS:
58348964991
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023.08.01 13:59:50-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**DIRCE ALMEIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR**



ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021.

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos Pinhais-PR

CEP 83045-210 - Fone: (41) 99700-2186

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR**, inscrita no CNPJ sob nº 37.267.941/0001-04, com sede à Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Quadra 02, Lote 01, Conjunto Residencial Júpiter, Bairro Afonso Pena - São José dos Pinhais - PR - CEP: 83.045-210, e em conformidade com os Artigos 45 e 49 de seu Estatuto, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

São José dos Pinhais, 01 de Agosto de 2023.

**DIRCE
ALMEIDA DOS
SANTOS:
58348964991**

Assinado digitalmente por DIRCE ALMEIDA DOS SANTOS:58348964991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=09600501000183, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DIRCE ALMEIDA DOS SANTOS:58348964991
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.01 14:05:51-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**DIRCE ALMEIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR**

ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) em sua sede, situada nesta cidade, à Rua Bernardo Dombrowski, nº 420/04 - Bairro Parque da Fonte, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em primeira chamada às 19h30min. e em segunda chamada às 20h48min., atendendo ao Edital de Convocação de 26/12/2020, devidamente fixado na sede social, com endereço supra mencionado, os associados reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para secretariar os trabalhos, Rayse Emanuelle dos Santos, em seguida, a Presidente Dirce Almeida dos Santos, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: **1º) Mudança de endereço da sede, 2º) Alteração Estatutária e 3º) Alteração da Diretoria Estatutária do mandato do período de 25/10/2019 a 24/10/2023.**

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, dando prosseguimento com a ordem do dia.

1º) Ato contínuo, a Presidente Dirce informou a todos os presentes a necessidade de se alterar o endereço da sede, cujo endereço anterior era: Rua Bernardo Dombrowski, nº 420/04 - Bairro Parque da Fonte, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, agora para a ser registrado no Estatuto como: Rua Almirante Alexandrino, 2152 QUADRA 2; LOTE 1; CONJ RESIDENCIAL JUPITER, Bairro Afonso Pena - CEP: 83.045-210 nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, cuja proposta foi colocada à apreciação de todos, sendo que foi aprovada por aclamação e unanimidade pelos presentes. **2º) Ato contínuo** foi colocada a apreciação de todos a alteração do artigo 29º e dos artigos 34º ao artigo 58º do Estatuto que por unanimidade foi aprovado pelos presentes e **3º) Ato contínuo**, foram apresentados os seguintes motivos e alterados os seguintes diretores e seguintes cargos:

Vice Presidente: Teresinha Almeida dos Santos, CPF 696.855.259-00, que perde seu cargo de diretoria por, de sua própria vontade, deixar de participar ativamente da Associação e deixar de exercer suas funções de diretoria. Em seu lugar foi proposto o nome de Eliel Henrique Rosa dos Santos, CPF 115.716.299-370 que antes era 2º Secretário, cargo que foi extinto nessa alteração de Estatuto.

Conselheiro Fiscal: Eugência Tanazildo, CPF 408.624.022-04, que perde seu cargo de diretoria por, de sua própria vontade, deixar de participar ativamente da Associação e deixar de exercer suas funções de diretoria. Em seu lugar foi proposto o nome de Marcelo Pereira dos Santos Nunes, CPF 047.295.135-17.

Conselheiro Fiscal: Avelina Rosangela da Silva Rosa, CPF 835.357.139-00, que perde seu cargo de diretoria por, de sua própria vontade, deixar de participar ativamente da



ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR
CNPJ: 37.267.941/0001-04**

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) em sua sede, situada nesta cidade, à Rua Bernardo Dombrowski, nº 420/04 - Bairro Parque da Fonte, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em primeira chamada às 19h30min. e em segunda chamada às 20h48min., atendendo ao Edital de Convocação de 26/12/2020, devidamente fixado na sede social, com endereço supra mencionado, os associados reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para secretariar os trabalhos, Rayse Emanuelle dos Santos, em seguida, a Presidente Dirce Almeida dos Santos, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: **1º) Mudança de endereço da sede, 2º) Alteração Estatutária e 3º) Alteração da Diretoria Estatutária do mandato do período de 25/10/2019 a 24/10/2023.**

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, dando prosseguimento com a ordem do dia.

1º) Ato contínuo, a Presidente Dirce informou a todos os presentes a necessidade de se alterar o endereço da sede, cujo endereço anterior era: Rua Bernardo Dombrowski, nº 420/04 - Bairro Parque da Fonte, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, agora para a ser registrado no Estatuto como: Rua Almirante Alexandrino, 2152 QUADRA 2; LOTE 1; CONJ RESIDENCIAL JUPITER, Bairro Afonso Pena - CEP: 83.045-210 nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, cuja proposta foi colocada à apreciação de todos, sendo que foi aprovada por aclamação e unanimidade pelos presentes. **2º) Ato contínuo** foi colocada a apreciação de todos a alteração do artigo 29º e artigos 34º ao artigo 58º do Estatuto que por unanimidade foi aprovado pelos presentes e **3º) Ato contínuo**, foram apresentados os seguintes motivos e alterados os seguintes diretores e seguintes cargos:

Vice Presidente: Teresinha Almeida dos Santos, CPF 696.855.259-00, que fica exonerada de seu cargo, por deixar de participar ativamente da Associação, conforme decisão por unanimidade em Assembleia Geral. Em seu lugar foi proposto o nome de Eliel Henrique Rosa dos Santos, CPF 115.716.299-370 que antes era 2º Secretário, cargo que foi extinto nessa alteração de Estatuto.

Conselheiro Fiscal: Eugênia Tanazildo, CPF 408.624.022-04, que fica exonerada de seu cargo, por deixar de participar ativamente da Associação, conforme decisão por unanimidade em Assembleia Geral. Em seu lugar foi proposto o nome de Marcelo Pereira dos Santos Nunes, CPF 047.295.135-17.

Conselheiro Fiscal: Avelina Rosângela da Silva Rosa, CPF 835.357.139-00, que fica exonerada de seu cargo, por deixar de participar ativamente da Associação, conforme



ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

- Bairro Parque da Ponte - Município São José dos Pinhais - Paraná.

Conselheiro Fiscal: Edinaldo Castor, brasileiro, casado, serralheiro, cédula de identidade RG nº 11.778.964 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.457.386-03, residente e domiciliado na Rua Bernardo Dombrowski, nº 420, apto 04 - Bairro Afonso Pena - CEP 83.050-440 - São José dos Pinhais - Paraná.

Conselheiro Fiscal Suplente: Elias Almeida dos Santos, brasileiro, estado Paraná, casado, vidraceiro, cédula de identidade RG nº 6.048.870-3 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.860.979-25, residente e domiciliada na Rua Ernesto Germano Hoppe nº 370, CEP 83.020-195 - Bairro Pedro Moro - São José dos Pinhais - Paraná.

Conselheiro Fiscal Suplente: Teresinha Almeida dos Santos, brasileira, casada, cabelereira, cédula de identidade RG nº 5.242.50-7 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.855.259-00, residente e domiciliada na Rua Helio Thomaz nº 261, CEP 83.050-680 - Bairro Parque da Fonte - São José dos Pinhais - Paraná.

Conselheiro Fiscal Suplente: Titi Joao Lubengo, africano, casado, pastor, cédula de identidade RG nº 15.386.972-3 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 012.423.329-52, residente e domiciliado na Rua David Campita nº 231, CEP 83.045-060 - Bairro Afonso Pena - São José dos Pinhais - Paraná.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente fez uma síntese dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual eu, Rayse Emanuelle dos Santos, secretária *ad hoc* desta reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme, será assinada pela Presidente da Mesa, por mim, Secretária *ad hoc*, e pelos demais presentes à Assembleia.

São José dos Pinhais, 07 de janeiro de 2021.

Dirce A. Santos

Dirce Almeida dos Santos
Presidente

Rayse E. Santos

Rayse Emanuelle dos Santos
Secretária *ad hoc*



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Registradora: Lidia Kruppizak

Registrado sob nº 3.071 e Arquivado sob o PDF nº 117 em
18/05/2021.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica e
digitalizado sob nº 9.173, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR.

São José dos Pinhais Pr, 18/05/2021

Selo nº 1811346PJAA00000000165211. Consulte em
<http://horus.funzopen.com.br/consulta>

Custas: Emolumentos: R\$65,10 (VRC 300,00). Funrejus: R\$9,04,

ISSQN: R\$1,30, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor:

R\$9,79. Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide.

Microfilme: R\$0,65. Total: R\$90,46

Valdínei Simões Custodio - Escrevente Autorizado
DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO



ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Prezados Senhores,

Venho pela presente convocar V. Sas e todos os interessados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR** que se realizará no dia **07 de janeiro de 2021**, na sede da Associação, sito à Rua Bernardo Dombrowski, nº 420/04 - Bairro Parque da Fonte, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A Assembleia será instalada em primeira convocação às 19h30min e, em segunda convocação, às 20h48min.

Na Assembleia serão deliberados os seguintes assuntos:

- 1º) Mudança de endereço da sede**
- 2º) Alteração Estatutária**
- 3º) Alteração da Diretoria Estatutária do mandato do período de 25/10/2019 a 24/10/2023.**

Sendo o que me cumpre para o momento, subscrevo-me.

São José dos Pinhais, 26 de dezembro de 2020.

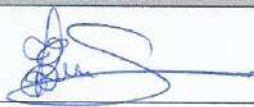
Atenciosamente,


Dirce Almeida dos Santos



ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

**LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLÉIA GERAL DA
ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR
realizada em 07 de janeiro de 2021.**

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Ernestilides de Fátima Bento dos Santos	
Raquel Emannelle dos Santos	
Dinice A Santos	
Camilo do Vale	Camilo do Vale
Geni P. A. Oliveira	
Teresinha Celmeido dos	
Luciel Henrique Rosa dos Santos	Luciel HRS.
Elvira A dos Santos	
TITI JOAO LUBENGO	
Marcos Pereira dos Santos	
Júlio C. Silva	





**COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CMAS/SJP**

REGISTRO Nº. 006/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SJP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 29/96 e Decreto 186/96, declara:

O **Serviço de Atendimento Psicológico**, executado pela **Associação Respeito Não Tem Cor**, inscrito no CNPJ sob nº 37.267.941/0001-04 com sede na Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Afonso Pena – São José dos Pinhais - PR, **encontra-se regularmente registrado neste Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José dos Pinhais, sob número 006/2022**, conforme Resolução CMAS/SJP nº. 34/2022.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São José dos Pinhais, 06 de outubro de 2022.


Cleverson Luis Nogueira
Presidente do CMAS



Resolução nº 034/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996; e
Considerando a avaliação da documentação relacionada no Art. 11, da Resolução nº 013/2021 – CMAS/SJP e deliberação do colegiado na 12ª Reunião Ordinária, de 26 de agosto de 2022:

RESOLVE:

Aprovar o requerimento de Registro do *Serviço de Atendimento Psicológico* executado pela Associação Respeito Não Tem Cor, sob nº 006/2022, conforme previsto na Resolução nº 13/2021 CMAS/SJP, Art. 6, inciso III.

São José dos Pinhais, 05 de outubro de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS

Resolução nº 069/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando a Resolução nº 139/2010 do CONANDA, onde em seu Art. 6º estabelece: “Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação”, até que a Lei Municipal nº 788/2005 seja alterada e aprovada;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 19/2019 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2020/2023 – Região I – Centro;

Considerando que a primeira suplente a Conselheira Tutelar do Município de São José dos Pinhais – Região I – Centro, Sra. Rosângela de Fátima Telma de Lima, abnegou do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado;

RESOLVE:

Empossar a Sra. **Juraci de Fatima Pinto de Lima** como conselheira suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional I - Centro, para cobrir o período de afastamento por atestado do conselheiro tutelar Robson Amâncio, **no período de 05/10/2022 à 13/10/2022.**

São José dos Pinhais, 05 de outubro de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMDCA





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.815, de 6 de agosto de 2021

Declara de utilidade pública municipal a "Associação Respeito não tem Cor".

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a "Associação Respeito Não Tem Cor", inscrita no CNPJ sob nº 37.267.941/0001-04, com sede na Rua Almirante Alexandrino, nº 2152, CEP: 83045-210, Bairro Conjunto Residencial Júpiter, São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

II - não requerer renovação de seu alvará, de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei;

V - quando a entidade deixar de apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º Ocorrerá suspensão dos efeitos desta Lei, quando a Entidade deixar de apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório detalhado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 5º Os casos de revogação e suspensão referidos nos Artigos 3º e 4º desta Lei, serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo que, para os casos de suspensão, ficarão cessados os direitos decorrentes da presente Lei, os quais serão restabelecidos, sem efeito retroativo, após a apresentação do relatório detalhado de atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 6 de agosto de 2021.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Decreto nº 4.437, de 6 de agosto de 2021

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Memorando nº 24/2021, da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Licenciamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado para o dia 29 de outubro de 2021, o vencimento para o recolhimento da Taxa de Renovação de Alvará de Localização e Funcionamento – TLL, e da Taxa de Licença Saúde – TLS, das empresas, entidades e profissionais licenciados no Município de São José dos Pinhais, cujo pagamento deverá ser efetuado em cota única.





ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos Pinhais-PR CEP 83045-210 - Fone: (41) 99882-4878

ROTEIRO - RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO ANTERIOR –2022

1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social Associação Respeito Não Tem Cor		C.N.P.J. 37.267.941/0001-04
Endereço Rua Almirante Alexandrino, nº 2152 Bairro Afonso Pena		(DDD)Telefone/Fax (41) 99813-4169
Cidade São José dos Pinhais	UF Paraná	CEP 83045-210
E-mail Institucional ong@respeito.org.br		
Nome do responsável pela Unidade Dirce Almeida Dos Santos		
C.P.F. 583.489.649-91	R.G./Órgão expedidor. 4.309.146-8 / SESP/PR	
Cargo Diretor Geral		Data de Nascimento 08/04/1965
Email do responsável dirce@respeito.org.br		
Endereço completo Rua Bernardo Dombrowski, nº420 – apt 04 - Bairro Afonso Pena – CEP: 83050-440		
Tel. do Responsável (41) 99813-4169		Cel. Do Responsável (41) 99813-4169

2. A ENTIDADE DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

Endereço da Mantenedora		A Entidade tem unidade(s) executora(s)?	
Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
Associação Respeito Não Tem Cor	Rua Almirante Alexandrino nº 2152 - Bairro: Afonso Pena - São José dos Pinhais - CEP: 83045-210	-	Não possui filial

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

- I – Promoção da assistência à população hipossuficiente;
- II - promoção do voluntariado;
- III – promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- IV – adoção de modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, visando, a promoção da população envolvida;
- V - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI – ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, por meio de



ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos

Pinhais-PR CEP 83045-210 - Fone: (41) 99882-4878

cursos de capacitação e/ou treinamentos;

VII – execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

VIII - Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando à consecução dos projetos elencados, e demais Projetos que se fizerem necessários;

IX – Implementação de atividades, serviços e assistência social, direcionados à população Negra, visando o resgate da cidadania e dignidade da pessoa humana.

4. OBJETIVOS

- Promover a igualdade de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quais quer outras que se mostrem discriminatórias vexatórias.
- Observar, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e eficiência.

5. ORIGEM DOS RECURSOS – realizados em 2022

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Promoções Próprias (Bazares, Eventos Benéficos, Doações diversas)	173.028,76
Doação Pessoa Física	0,00
Doação Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL GERAL	173.028,76

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos Utilizados no Exercício Anterior

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Recepção	01
Salas de atendimento Psicológico e Jurídico	03
Sala de aula (imigrantes, aulas de inglês e português)	01
Cozinha/copa	01
Salas exclusivas de Coordenação, equipe técnica ou administração	01
Banheiros (vasos sanitários, chuveiros)	01
Despensa (Alimentos e Material de Limpeza)	01
Refeitório	01



ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos

Pinhais-PR CEP 83045-210 - Fone: (41) 99882-4878

6.2 Recursos Materiais do Exercício Anterior

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Computador com acesso a internet	01
Mesas (Escritórios e Consultórios)	04
Mesas (Refeitório)	07
Cadeiras (Refeitório)	29
Poltronas	02
Geladeira	01
Impressora	01
Fogão Industrial	01
Telefone	01
Televisão	01
Micro-ondas	01
Máquina de lavar roupas	01
Mesas plásticas brancas	06
Armário de Escritório	02
Sofás	01
Cadeiras de escritório – giratórias	03

6.3 Recursos Humanos do Exercício Anterior:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	Atribuições e Competências
Dirce Almeida Dos Santos	Diretora Geral	Autônomo	40	Supervisão Geral
Dra. Cristina Cruz	Psicopedagoga	Voluntário	15	Responsável Técnica Titular
Dra. Sara Bratti	Terapeuta Ocupacional	Voluntário	15	Coordenação Operacional e Administrativa
Dr. Jorge Lucas Franco de Jesus	Psicólogo	Voluntário	15	Atendimento Psicológico
Dra. Carolina Rodrigues Magalhães	Psicóloga	Voluntário	15	Atendimento Psicológico
Dra. Sylviane Domingos Silva Wiemes	Psicanalista	Voluntário	15	Atendimento Psicanalítico



ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos

Pinhais-PR CEP 83045-210 - Fone: (41) 99882-4878

Dra. Isis Ribeiro Ramos	Psicóloga	Voluntário	15	Atendimento Psicológico
Alison Ferreira dos Santos	Psicólogo	Voluntário	15	Atendimento Psicológico
Nattaly Perdoncin Camargo	Psicóloga	Voluntário	15	Atendimento Psicológico
Isabely Amanda de Carvalho	Psicóloga	Voluntário	15	Atendimento Psicológico
Carlos – Isabela – Thais – Sheila – Carla – Giannine – Luci	Faculdade FAEL Estagiários Psicologia	Voluntário	Quarta Feira (3 h) Segunda Feira (2 h)	Atendimento Psicológico
Dra. Maira	Massagista	Voluntário	15	Atendimento à saúde e bem estar
Karla Mattes Santana de Souza	Técnica em Enfermagem	Voluntário	15	Atendimento à saúde e bem estar
Dra. Rayse Emanuelle	Advogada	Voluntário	8	Orientação Jurídica
Erotildes de Fátima Bento dos Santos	Administradora e Tesoureira	Voluntário	15	Administradora e Tesoureira da OSC
Hellen da Costa Silva	Marketing	Voluntário	15	Publicidade e Divulgação
Ivanete de Souza Freitas	Resp Bazar	Voluntário	15	Coordenadora
Ariadne	Administradora Patrimonial da OSC	Voluntário	15	Diretora Patrimonial
Heloisa de Andrade,	Estagiária de Pedagogia	Voluntário	15	Atendimento Pedagógico
Geni Perpétua Almeida de Oliveira	Professora / Palestrante	Voluntário	15	Palestra para dependentes químicos
Titi Joao Lubengo	Professor de Inglês	Voluntário	15	Educador

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO:

Serviço de Defesa e Garantia de Direitos

- **Atendimento Jurídico** - orientação jurídica;
- **Atendimento Psicológico** – Psicoterapia em grupo para adolescentes e atendimento para público adulto;
- **Apoio Social para Dependentes Químicos** - grupo de apoio para famílias co-dependentes de pessoas que sofrem com Dependência Química;
- **Reforço Escolar para crianças e adolescentes** - Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- **Acompanhamento Pedagógico Infantil** - crianças com autismo, hiperativas e



ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos

Pinhais-PR CEP 83045-210 - Fone: (41) 99882-4878

crianças em geral;

- **Biblioteca** - Leitura para todas as idades, empréstimos e troca de livros;
- **Cursos Diversos** –
 - Curso de português para crianças imigrantes
 - Curso de português para imigrantes – com apoio de transporte logístico da Prefeitura no encaminhamento de pessoas
 - Curso de inglês para crianças em geral
 - Curso de inglês para adolescentes
 - Curso de inglês para adultos brasileiros
 - Cursos de Finanças Pessoais
 - Cursos de Artesanato
 - Aula de Canto Infantil e Adulto (público adulto com aulas de teclado)
 - Aula de Jiu-Jitsu Infantil e Juvenil
- **Assistência Social** – serviço sócio assistencial – distribuição de cestas básicas, reuniões mensais de acolhimento, varal solidário, entrega de gás, doações de móveis, utensílios domésticos e roupas para imigrantes, apoio e orientação na construção da documentação pessoal;
- **Atendimento de enfermagem** - curativos, aferição de pressão e temperatura, palestras na área de saúde.

7.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Das 08h00 às 22h00 de Segunda a Sexta Feira

Sábados 08h00 às 14h00

7.3 PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, jovens e adultos de qualquer credo ou raça, com destaque para implementação de atividades, serviços e assistência social com ênfase na população negra, visando o resgate da cidadania e dignidade do ser humano

7.4 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

500 pessoas foram assistidas pelos psicólogos (atendimento ao público infantil, adolescente e adulto);

50 imigrantes realizaram documentação pessoal;

30 imigrantes realizaram curso de português;

50 imigrantes receberam apoio social por meio de cestas básicas, roupas, cobertores, calçados, móveis e materiais de construção;

100 pessoas/mês receberam refeição – marmitex;

250 famílias receberam apoio social por meio de cestas básicas e entrega de gás.



ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos

Pinhais-PR CEP 83045-210 - Fone: (41) 99882-4878

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E FOTOS DOS TRABALHOS REALIZADOS em 2022

A OSC Respeito Não Tem Cor possui articulação com a Rede de Atendimento Sócio Assistencial do Município de São José dos Pinhais – CRAS, CREAS, CENTRO POP, etc., onde o Público Alvo por ela assistido e atendido é também encaminhado por esses Equipamentos Públicos.

Muitas pessoas chegam até a OSC por busca espontânea, dentro de suas necessidades pessoais e sociais.

A OSC Associação Respeito Não Tem Cor é embaixadora para o dia da marcha referente à consciência negra, com apoio da Prefeitura de São José dos Pinhais – PR

Aula de Canto Infantil (manhã) Aula de Canto Infantil (tarde)





ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos

Pinhais-PR CEP 83045-210 - Fone: (41) 99882-4878

Aula de Canto Adulto



Reunião de Acolhida (Boas Vindas)



Aula de Português para Imigrantes





ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos

Pinhais-PR CEP 83045-210 - Fone: (41) 99882-4878

Entrega de Cesta Básica



Varal Solidário



Roda Livro



Biblioteca





ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos

Pinhais-PR CEP 83045-210 - Fone: (41) 99882-4878

Bazar



Entrega de Gás



Páscoa – Abril de 2022





ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos

Pinhais-PR CEP 83045-210 - Fone: (41) 99882-4878

Marcha do Orgulho Negro – Novembro de 2022



Ação Natalina – Dezembro de 2022





ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

CNPJ: 37.267.941/0001-04 – Inscrição Municipal Nº 89761

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.815, de 06 de agosto de 2021

Registro nº 006/2022 no CMAS SJP – Resolução nº 034/2022

Rua Almirante Alexandrino, 2152 – Bairro: Afonso Pena – São José dos

Pinhais-PR CEP 83045-210 - Fone: (41) 99882-4878

Psicoterapia em Grupo



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública

São José dos Pinhais, 01 de Junho de 2023.

**DIRCE
ALMEIDA DOS
SANTOS:
58348964991**

Assinado digitalmente por DIRCE ALMEIDA
DOS SANTOS:58348964991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=09600501000183,
OU=Videoconferência, OU=Certificado PF A1,
CN=DIRCE ALMEIDA DOS SANTOS:
58348964991
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.01 14:17:01-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Dirce Almeida Dos Santos – Presidente
ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11167/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 628/2023**.

Curitiba, 8 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2023, às 14:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11167** e o código CRC **1A6A9E1D5F1A7BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11231/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **11231** e o código CRC **1C6D9F1A7D0B0DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11286/2023

Autor: DEPUTADO THIAGO BUHRER

Interessado: ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR

Projeto de Lei nº: 628/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 13:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11286** e o
código CRC **1B6C9A2D1E1E6AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7165/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023, às 18:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7165** e o
código CRC **1A6C9E2A1E1D6DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2747/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 628/2023

PL Nº 628/2023

AUTORIA: DEPUTADO THIAGO BUHRER

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Respeito não tem cor, com sede no Município de São José dos Pinhais.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Thiago Buhrer, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Respeito não tem cor, com sede no Município de São José dos Pinhais.

Traz a justificativa que a Associação tem se destacado com atuação em periferias na comunidade do município de São José dos Pinhais. A instituição busca a desigualdade racial e social pelas famílias que necessitam de suporte em diversas áreas, prestando auxílio a pessoas em vulnerabilidade social.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de atendimento psicológico clínico, grupos terapêuticos, grupo de empreendedorismo para mulheres negras, aulas de artesanato, música, português para imigrantes, prestando auxílio com assistência social, distribuição de cestas básicas para a comunidade carente, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 05 de setembro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023, às 14:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2747** e o
código CRC **1F6C9D3B9D3F6CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11789/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 628/2023, de autoria do Deputado Thiago Bühner, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 5 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de setembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/09/2023, às 10:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11789** e o
código CRC **1C6C9C4A0D0C6FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7485/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/09/2023, às 17:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7485** e o
código CRC **1C6E9D4D0B0A6DF**